# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34**
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br


**Ofício n.º 574/2023/Gabinete do Prefeito**

Andradas, 23 de junho de 2023.

Assunto: **informa**

**Senhor Presidente,**

Em resposta ao Ofício **nº 243/2023/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 77/2023**, formulado pela Vereadora ***Rozilda de Campos Conti,*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 6.242/2023**, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

***Margot Navarro Graziani Pioli***
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor**
**Paulo Cesar Moreira**
**Presidente da Câmara Municipal**
**Andradas, MG**

**REQUERIMENTO Nº 77/2023**

**Andradas, 17 de abril de 2023**

**À Sua Excelência o senhor**
**Paulo Cesar Moreira**
**Presidente da Câmara de Andradas**

A Vereadora que se subscreve solicita de Vossa Excelência que se oficie à Senhora Chefe do Executivo Municipal requerendo informações sobre quais providencias estão sendo tomadas em relação ao oficio Nº 81 /2022 , oficio o qual versa sobre **A NECESSIDADE DE PROVIDENCIAR A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAREM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ANDRADAS , NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.935/2019**

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.935/2019 estabelece em seu art. 1º que "As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais. "

CONSIDERANDO que o objetivo da Lei Federal n. 13.935/2019 é que, por meio das equipes multiprofissionais, sejam desenvolvidas ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

CONSIDERANDO que Lei Federal n. 13.935/2019 a estabeleceu o prazo de um ano para que a rede municipal de ensino disponibilizasse serviços de

psicologia e de assistência social bem como que o prazo para essa adaptação se esgotou em dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que o impacto do crescimento dos casos diagnosticados de transtornos mentais afeta diretamente o processo de aprendizado, justificando a adoção de uma medida pública voltada essencialmente para os problemas específicos do ambiente educacional, visando garantir a efetiva inclusão.

CONSIDERANDO que, não obstante os professores, pedagogos, diretores e técnicos escolares serem fundamentais para identificação de transtornos enfrentados pelos alunos, o acompanhamento dos psicólogos e dos assistentes sociais garantirá uma atenção mais qualificada, possibilitando a consolidação de uma política pública de atenção à saúde mental e as condições sociais para o processo educacional mais eficiente e eficaz na garantia do direito à vida e ao bem-estar dos indivíduos.

CONSIDERANDO que munícipes mães e pais de alunos tem procurado por esta vereadora com frequência relatando sobre esta necessidade.

CONSIDERANDO de extrema necessidade e urgente que adote as medidas necessárias para garantir o cumprimento da Lei Federal n. 13.935/2019 , esta vereadora requer informações sobre as providencias que já foram e quais estão sendo tomadas, e que também informe no prazo que dispõe, quais escolas do município estão contando atualmente com o suporte desta importante ferramenta para a consolidação de um ensino público inclusivo, de qualidade e garantidor de direitos.

Atenciosamente,

Rozilda e Conti

**Rozilda de Campos Conti**

**Vereadora**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
Rua: Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3731-2082
CEP:37795-000
educacao@andradas.mg.gov.br

**Processo nº 06242/2023**

**Excelentíssima Senhora**
**Margot Navarro Graziani Pioli**
**Prefeita Municipal Andradas – Minas Gerais**

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste informar o que requer a nobre Edil Rozilda de Campos Conti sobre "quais providências estão sendo tomadas em relação a necessidade de providenciar a criação dos cargos de psicólogo e assistente social para atuarem nas escolas municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.935/2019, que estabelece em seu art. 1º que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender as necessidades de prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais."

Considerando que a referida lei é de 2019 e que nos anos seguintes o mundo foi acometido por uma terrível pandemia e isso trouxe, além dessa necessidade, muitas outras prioridades e desafios.

Neste período também tivemos a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proibiu de admitir ou contratar pessoal até 31 de dezembro de 2021;

Considerando o aumento significativo dos alunos com Transtorno do Espectro Autista, além de outros Transtornos e necessidades, a Prefeitura criou, no início do ano de 2022, a Seção de Educação Especial na Secretaria de Educação, objetivando ter um especialista para cuidar, verificar e implementar ações e estratégias para um atendimento de qualidade às nossas crianças especiais. Cada caso é analisado individualmente por essa seção que conta ainda com a ajuda de uma psicóloga educacional e uma fonoaudióloga que, junto com a equipe escolar, verificam a necessidade de cada criança. Cada uma, conforme sua necessidade, pode contar com um cuidador dentro da sala de aula para auxiliá-la em suas atividades diárias. Ainda, conforme a necessidade, o aluno pode frequentar o contra turno com atividades na Sala de Atendimento Educacional Especializado, além de outras atividades complementares no contra turno escolar.

Enquanto não criamos a vaga para assistente social para o próximo concurso, todas as necessidades foram supridas pelo excelente trabalho prestado à educação pelos Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Na busca por um atendimento de qualidade a todas nossas crianças, temos investido nas capacitações dos nossos profissionais de educação, na melhoria da nossa merenda escolar, assim como na aquisição de excelentes materiais. E não podemos deixar de mencionar o excelente trabalho desenvolvido pelas equipes escolares, como pôde também observar a nobre Edil nas visitas que realizou em todas as instituições educacionais do município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
Rua: Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3731-2082
CEP:37795-000
educacao@andradas.mg.gov.br

Nesse ano aconteceu processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços consistentes em sessões de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicopedagogia voltados ao atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista matriculadas nas instituições de ensino da rede municipal, abrangendo o ensino fundamental I, educação infantil e creches.

Informo ainda que para o próximo concurso público estaremos criando vaga para os referidos profissionais citados na Lei Federal nº 13.935/2019.

Coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando meus votos de elevada estima e consideração.

*Assinado digitamente*
**Regina Aparecida Cavacini de Lima**
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

*Assinado digitalmente por REGINA APARECIDA CAVACINI DE LIMA:70161976620, Data: 23/06/23 15:49*